LEI Nº. 4.246/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO DE CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos.

Art. 2º O Município repassará ao Pró-Sinos no ano de 2016, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembléia Geral específica do Pró-Sinos, o montante de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção.

Art. 3º Caberá ao Município, através do Departamento de Meio Ambiente supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Pró-Sinos.

Art. 4º O Consórcio Pró-Sinos prestará contas do valor recebido ao Município, em conformidade com a legislação em vigor, na Assembléia de Prestação de contas anual, subseqüente ao encerramento do exercício fiscal.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.18.542.0120.1248 PRÓ-SINOS AUXÍLIO FINANCEIRO
3.33.71.00.00.00.00.00 Transferência a Consórcios Públicos c/230

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE JANEIRO DE 2016.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,

PREFEITA MUNICIPAL.
CARLOS ALBERTO KASPER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.